



Associação  
Brasileira de Cultura e  
Desporto da Educação

Recibo de doação nos termos da IN-SRF - 87/1996 /2013.

A Associação ABCD do Esporte - ABCDE, instituição sem fins lucrativos, com sua sede na Rua. Porto União nº 1047 – Bairro Anita Garibaldi- Joinville SC registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Sob o nº. 13985 sob as fls. 43f no Livro A-58 em 18/03/2014, inscrita no CNPJ nº. 20.287.497/0001-88, neste ato representado pelo Presidente da Associação ABCD do Esporte - ABCDE, Sr. Raphael de Carvalho Gonçalves, residente na na Rua Frederico Bibow Junior – CEP: 89217-336 Costa e Silva, Joinville – SC, inscrito no CPF sob o nº006.117.339-86, entidade sem fins lucrativos, e para atingir seus objetivos sociais, certifica ter recebido de,

Nome: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

End.: Orestes Guimarães, nº 538, Bairro América – Joinville –SC

A quantia de; **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**

**Dados Bancarios: Banco do Brasil Agencia 828-1 Conta Corrente: 49467-4**

Da entidade que ora recebe. Declaram, para efeito do disposto no art. 13, § 2º, inciso III - "a", "b" e "c", da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 28, § 1º, letra "b.3" e § 3º, "a", "b" e "c", da IN SRF nº 11, de 21 de fevereiro de 1996, que esta entidade se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e que o responsável pela aplicação dos recursos, e o representante legal da entidade estão cientes de que a falsidade na prestação destas informações os sujeitarão, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Observação: A falsidade na prestação das informações contidas na declaração constitui crime na forma do art. 299 do Código Penal, e também crime contra a ordem tributária na forma do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

2. A pessoa jurídica doadora deverá manter em arquivo, à disposição da fiscalização, a declaração firmada com base nesta Instrução Normativa.

**RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DOS RECURSOS.**

Nome: Raphael de Carvalho Gonçalves - CPF: 006.117.339-86.

Ass. RAPHAEL DE CARVALHO  
GONCALVES:00611733986

Joinville, 07/11/2022

Instrução Normativa, 87 de 31 de dezembro de 1996. DOU de 03/01/1997.

Aprova o modelo de declaração

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos partir de 1º de janeiro de 1997.